LEI MUNICIPAL N. 2182 DE 29 DE AGOSTO DE 2003

ALTERA A TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1462/98.

ALFREDO T. GARCIA, Prefeito em Exercício de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo contida no artigo 2º da Lei em referência, que fica assim constituída:

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
01	240,00	264,00	290,40	319,44	351,38	386,52	425,17
02	259,49	285,45	314,00	345,39	379,92	417,90	459,68
03	337,95	371,75	408,93	449,81	494,79	544,26	598,66
04	440,55	484,61	533,06	586,37	645,00	709,49	780,42
05	528,66	581,53	639,67	703,63	773,98	851,38	936,48
06	634,38	697,83	767,60	844,35	928,77	1.021,66	1.123,80
07	761,27	837,39	921,12	1.013,22	1.114,53	1.225,98	1.348,57
08	913,51	1.004,85	1.105,34	1.215,86	1.337,44	1.471,17	1.618,28

Art. 2° - O artigo 3º da lei 1462/98, passa a ter a seguinte redação: "Os vencimentos dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas serão os constantes da tabela abaixo:

CC1 – R$ 240,00
CC2 – R$ 331,91
CC3 – R$ 464,68
CC4 – R$ 770,04
CC5 – R$ 1.128,51
CC6 – R$ 1.760,00

FG1 – R$ 77,00
FG2 – R$ 154,00
FG3 – R$ 231,01
FG4 – R$ 349,16
FG5 – R$ 521,76
FG6 – R$ 625,33

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicar-se-ão a contar de 1º.07.2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2003.

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA